



## **EDITAL – Programa Belo Monte Empreende**

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Nsa. Sra. De Nazaré, nº 280, Nazaré, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.752.402/0001-48, e a Norte Energia S.A., sociedade anônima, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, implementam, direta e/ou indiretamente, ações que visam criar impacto socioambiental positivo na Amazônia e tem interesse em apoiar o desenvolvimento sustentável da região do Xingu-PA.

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia e a Norte Energia S.A. apresentam o Programa Belo Monte Empreende, um programa de formação empreendedora para jovens que será realizado em forma de jornada que percorrerá desde a educação empreendedora até a abertura de novos negócios sustentáveis na região.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, o Centro de Empreendedorismo da Amazônia e a Norte Energia SA (“Organizadores”) convidam os jovens e jovens adultos do Xingu, a participar do Programa Belo Monte Empreende, conforme critérios e prazos constantes neste documento.

### **I – OBJETIVO**

1.1. Este Edital visa selecionar jovens e jovens adultos com interesse em empreender para participação no Programa Belo Monte Empreende (“Programa”) que tem como objetivo formar uma nova geração de empreendedores aptos desenvolver negócios sustentáveis na região do Xingu – PA, apoiando-os na jornada empreendedora.

### **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão concorrer ao Edital pessoas físicas que atendam rigorosamente e cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ter entre 18 (Dezoito) a 29 (Vinte e nove) anos.
- b) Ser residente nos municípios localizados na área de abrangência da UHE Belo Monte, sendo eles (Altamira, Vitória do Xingu, Anapu, Senador José Porfírio e BrasilNovo).
- c) Ter concluído ou estar cursando o ensino médio, curso técnico ou curso de ensino superior.



- d) Ter disponibilidade de tempo e se comprometer em participar dos encontros virtuais (cursos, oficinas e eventos) e/ou presenciais, caso aconteçam no decorrer do Programa. Os encontros poderão acontecer aos sábados (dia inteiro) ou em dias de semana (meio período).
- e) Ter interesse em conhecer mais sobre o Xingu, a Amazônia e suas oportunidades de empreendedorismo sustentável.
- f) Demonstrar e estar apto a compartilhar informações na inscrição e ao longo do processo seletivo, garantida a confidencialidade por parte dos Organizadores.

### **III – INSCRIÇÃO**

3.1. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a):

- I. Reconhece e declara automaticamente que LEU, COMPREENDEU E ACEITA as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- II. Autoriza os Organizadores a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens do Programa;
- III. Autoriza os Organizadores a divulgar as informações do Programa no todo ou em parte em todas as sites, redes sociais e mídias digitais dos Organizadores a fim de divulgar o Programa;
- IV. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados; e
- VI. Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

3.2. Processo de inscrição:

3.2.1 Para participar do Edital, os candidatos deverão preencher de forma correta e completa, o formulário de inscrição disponibilizado no site [www.bmempreende.com.br](http://www.bmempreende.com.br) e/ou nos postos de inscrições localizados nos novos bairros (Jatobá, São Joaquim, Casa Nova, Laranjeiras e Água Azul), onde serão divulgados através de Mídias digitais e carro de som, e Altamira Sede.

3.2.2 Os formulários de inscrição recebidos após a data e hora indicadas no item abaixo, bem como os apresentados de forma incompleta, serão automaticamente desclassificados.

3.2.3 Os Organizadores não se responsabilizam por problemas de conexão de internet, elétricos e outros problemas técnicos não relacionados ao funcionamento da plataforma de inscrição, temporariamente ou definitivamente, que não permitam a conclusão da inscrição do



candidato no prazo previsto neste Edital.

3.2.4 Os Organizadores se reservam o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada candidato, podendo requerer complemento ou novas informações, sendo sumariamente desclassificados do presente Edital aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações do complementares solicitadas.

3.2.5. Os(as) candidatos(as) devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras aqui presentes; (ii) ofenda a moral e os bons costumes; (iii) faça menção, direta ou indiretamente, à qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, *slogans* ou quaisquer sinais distintivos, salvo a critério exclusivo dos Organizadores; (iv) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (origem, raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (v) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais os candidatos poderão vir a serem desclassificados deste Edital, a critério exclusivo dos Organizadores.

3.3. Prazo de inscrição:

3.3.1. As inscrições estarão abertas conforme tabela abaixo, sendo este período passível de alteração.

<b>Bairros</b>	<b>Datas</b>
São Joaquim	08/08 até 18/08
Água Azul	23/08 até 02/09
Casa Nova	29/08 até 09/09
Laranjeiras	29/08 até 09/09
Jatobá	05/09 até 16/09

3.3.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação de inscrição ou notificação via aplicativos de comunicação (Telegram, WhatsApp,...)

3.3.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição e envio do formulário que não sejam através do site [www.bmempreende.com.br](http://www.bmempreende.com.br) ou através dos postos de inscrição localizados nos Novos Bairros e Altamira Sede, assim como outros postos de inscrição que poderão ser criados para atender determinada localidade.



## IV – ETAPAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa consiste nas seguintes etapas:

**Etapa 1: Inscrições.** Os candidatos(as) deverão preencher o formulário de inscrição através do site [www.bmempreende.com.br](http://www.bmempreende.com.br) ou através dos postos de inscrição localizados nos Novos Bairros e Altamira Sede, assim como outros postos de inscrição que poderão ser criados para atender determinada localidade.

**Etapa 2: Seleção dos inscritos Despertar.** Serão escolhidos até 1.175 (mil, cento e setenta e cinco) candidatos com base nas respostas previstas no formulário de inscrição. As 1.175 vagas serão distribuídas entre os jovens residentes nos municípios localizados na área de abrangência da UHE Belo Monte, sendo eles (Altamira, Vitória do Xingu, Anapu, Senador José Porfírio e Brasil Novo).

Observação: Novas vagas poderão ser disponibilizadas de acordo com o número de participantes efetivos.

**Etapa 3: Despertar.** Os candidatos selecionados participarão de oficinas, onde serão organizados em equipes, desafiados e incentivados a elaborar ideias de negócios a partir das cadeias produtivas locais que possam gerar renda, benefício social e serem ambientalmente sustentáveis.

**Etapa 4: Inscrição para Pré-aceleração.** Será aberto novo processo seletivo. Este segundo processo seletivo será dedicado a seleção das melhores ideias de negócio. Cada ideia de negócio poderá ser inscrita de forma individual ou em grupo, desde que haja, pelo menos um integrante que tenha participado da Etapa 2, a oficina Despertar.

**Etapa 5: Seleção para Pré-aceleração.** Serão escolhidos até 70 (setenta) ideias de negócios com base nas respostas previstas no formulário de inscrição.

Observação: Novas vagas poderão ser disponibilizadas de acordo com o número de participantes efetivos.

**Etapa 6: Pré-aceleração.** As ideias de negócio selecionadas na etapa anterior passarão por oficinas e capacitações para que sejam transformadas em modelos de negócios validados com protótipos.



**Etapa 7: Demoday.** Evento onde as Equipes que concluíram a etapa de Pré-aceleração apresentarão seus modelos de negócio e seus protótipos à Banca Avaliadora e ao público convidado.

**Etapa 8: Seleção para a Aceleração.** A banca avaliadora escolherá até 15 selecionados para a próxima etapa. Etapa eliminatória.

**Etapa 9: Aceleração.** As Equipes selecionadas (até 15) na etapa anterior receberão mentorias específicas sobre modelo de negócios, aspectos jurídicos, contábeis, financeiros, marketing, mercados/vendas, produção e gestão, e outros.

## V – CRONOGRAMA E PRAZOS

5.1. O Programa (“PERÍODO DE REALIZAÇÃO”) será realizado em até 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto para 08/08/2022 e término em 08/08/2024

5.2. As etapas do Programa seguirão conforme discriminado abaixo.

Obs.: As atualizações referentes as datas das etapas serão disponibilizadas no site do programa ou via contato direto com a equipe do projeto.

ETAPA
Inscrição geral
Seleção Despertar
Oficinas de Despertar
Inscrição Pré-aceleração
Seleção dos inscritos Pré-aceleração
Oficinas de Pré-aceleração
Demoday
Seleção para Aceleração
Aceleração

5.3. O período de realização do Programa e/ou suas etapas poderão ter as datas alteradas ou prorrogadas a qualquer momento a critério dos Organizadores, e a comunicação da alteração/prorrogação será publicada no site [www.bmempreende.com.br](http://www.bmempreende.com.br).

## VI – SELEÇÃO

6.1. Os Organizadores designarão uma Comissão Avaliadora, a qual competirá a condução das etapas de seleção do Edital, conforme especificado no item 4.1.



6.2. A Comissão Avaliadora será formada por especialistas com experiência na análise e condução de ideias empreendedoras, destacados para este fim. Os Organizadores poderão, também, a seu exclusivo critério, convidar ou contratar profissionais para participar de quaisquer das etapas de seleção do Programa.

6.3 A participação na Comissão Avaliadora deverá obedecer às condições de isonomia, sendo vedada participar desta Comissão qualquer pessoa que:

- I. tenha parentesco (pais, irmãos, filhos, cônjuges) com os candidatos participantes;
- II. possua um vínculo de amizade com qualquer dos candidatos.

6.4 As pessoas convidadas pelos Organizadores para fazerem parte da Comissão Avaliadora, que tiverem qualquer um dos impedimentos descritos no item 6.3, deverão comunicar aos Organizadores, desistindo voluntariamente de sua participação neste Edital.

6.5. A Comissão Avaliadora apreciará as ideias e modelos de negócios de acordo com os seguintes critérios:

- a) Objetividade da ideia/modelo de negócio, com metas possíveis de se alcançar e com resultados mensuráveis.
- b) Alinhamento das propostas de desenvolvimento sustentável com a realidade das cadeias produtivas e desafios locais.
- c) Criatividade e Inovação.
- d) Viabilidade/aplicabilidade da proposta (ideia/modelo de negócio).
- e) Abrangência do Programa para com o mercado e a comunidade local.
- f) Participação no programa.

6.6. Havendo empate nas notas finais para acesso para as Etapas de Pré-Aceleração e Aceleração, fica incumbido à Comissão Avaliadora o desempate, seguindo os critérios descritos no item 6.5.

6.7. Não caberá recurso à apuração do resultado da seleção realizada pela Comissão Avaliadora ou de qualquer etapa do processo.

6.8. Havendo qualquer desistência de qualquer Equipe Escolhida, caberá aos Organizadores verificarem a viabilidade da substituição dos respectivos desistentes. Por questões administrativas, a substituição poderá não ocorrer.



6.9. O resultado final da seleção de cada Etapa do Programa será divulgado aos candidatos via e-mail.

6.10. As pontuações finais de cada Etapa não serão divulgadas aos candidatos, servindo tão somente para controle interno dos Organizadores e da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas e/ou por proposta (ideia/modelo de negócio) do motivo da desclassificação em quaisquer fases da seleção.

6.11. Os candidatos e/ou Equipes que não forem selecionados em qualquer uma das Etapas, não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente à participação neste Edital.

## VII – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. Os critérios abaixo serão medidos pelos Organizadores do Programa, por meio de fichas de frequência, relatórios, análise de atividades, atuação individual e em equipe, bem como por meio de qualquer instrumento ou ferramenta a critério dos Organizadores.

(i) **Participação ativa e individual** em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades sejam elas virtuais ou presenciais: oficinas, reuniões e encontros de equipe marcados pelos Organizadores do Programa.

(ii) **Frequência de ao menos um integrante de cada equipe** em cada uma das oficinas virtuais (e/ou presenciais), podendo haver revezamento entre os membros da equipe: oficinas, reuniões e encontros de equipe marcados pelos organizadores.

(iii) **Participação ativa e individual do membro em equipe:** realização, entrega e envolvimento nas tarefas definidas e contabilizadas em equidade que serão frequentemente repassadas aos Organizadores em diferentes metodologias de medição.

(iv) **Cumprimento dos prazos e entregas** de atividades e tarefas propostas pelo Programa de acordo com as diretrizes solicitadas.

(v) **O que possa ocorrer de acordo com as demandas apresentadas** no decorrer das atividades, levando em conta a expertise dos Organizadores na execução da metodologia.



## **VIII – APOIO ÀS EQUIPES ESCOLHIDAS PARA A ETAPA DE ACELERAÇÃO**

8.1. O apoio às Equipes Escolhidas para a Etapa de Aceleração contemplará uma série de oficinas, consultorias e mentorias em áreas chave para a evolução do modelo de negócio. São elas: Aspectos Jurídico, contabilidade, finanças, Marketing, Vendas, Produção, Gestão e outras que por ventura sejam necessárias.

## **IX – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DE IMAGEM E/OU VOZ**

9.1. Os organizadores e os candidatos deverão cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na “Lei de Proteção de Dados Pessoais” (Lei nº 13.709/2018), na legislação de proteção ao direito personalíssimo, direito de imagem e direito autoral que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis. Os candidatos se obrigam a observar e cumprir os termos da Política de Privacidade da Norte Energia, disponível no site: [www.norteenergiasa.com.br](http://www.norteenergiasa.com.br) e também podendo ser acessado pelo link:

<https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/politica-de-privacidade>

## **X – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ**

10.1. Os candidatos deverão autorizar a captação e utilização de todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e/ou institucionais dos Organizadores e parceiros do Programa, em todo território nacional, incluindo, mas sem se limitar, às seguintes formas: (I) Materiais impressos de divulgação; (II) Anúncios em revistas e jornais em geral; (III) Website; (VI) Cartazes; (VII) Mídia Eletrônica (redes sociais, painéis, vídeo- tapes, televisão, programa para rádio, entre outros).

10.2. Os candidatos estão cientes e deverão concordar que os materiais publicados e/ou divulgados durante ou após o prazo de execução do programa permanecerão em circulação e/ou em históricos de sites e demais mídias digitais, sem que isso configure infração a seus direitos de personalidade.



## **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Os Organizadores se isentam de quaisquer custeios que possam vir a surgir por parte dos candidatos, relacionados a transporte, estrutura de internet, ou qualquer outra logística necessária para participação no Programa.
- 11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do candidato.
- 11.3. Os candidatos poderão entrar em contato com os Organizadores do Programa, para dirimir as eventuais dúvidas e/ou esclarecer problemas relativos ao Programa nos termos previstos neste Edital através do e-mail [contato@bmempreende.com.br](mailto:contato@bmempreende.com.br) e/ou através do 0800 091 2810.
- 11.4. Os Organizadores se reservam o direito de alterar o regulamento deste Edital, seja no modelo de participação, prazo ou qualquer outro item que julguem necessário, sem prejuízo às partes e sem a necessidade de comunicação prévia.
- 11.5. Os Organizadores poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente Programa, em qualquer uma de suas etapas, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos.
- 11.6. Ficam os candidatos cientes, desde já, que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos no decorrer deste Programa.
- 11.7. As situações não explicitadas por este Edital deverão ser avaliadas pelos Organizadores, assim como a tomada de decisão sobre as mesmas. Estas, terão caráter inquestionável e irrevogável.
- 11.8. Não serão respondidas perguntas que caracterizem análise prévia de candidatos e/ou modelos de negócios, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros inscritos.
- 11.9. É resguardado aos Organizadores a decisão pela realização das atividades de maneira presencial, a depender do contexto da pandemia de Covid-19.
- 11.10. Caso, futuramente, opte-se pela realização das atividades de maneira presencial, o Centro compromete-se a comunicar todos os candidatos sobre as mudanças envolvidas no processo acima descrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 11.11. A participação neste Programa é GRATUITA e VOLUNTÁRIA, não estando [contato@bmempreende.com.br](mailto:contato@bmempreende.com.br) / 0800 091 2810 / (93) 98412 6007



condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelos candidatos, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.

11.12. Todas as notícias e informações a respeito do Edital serão divulgadas no site [www.bmempreende.com.br](http://www.bmempreende.com.br).